

## ***N'rondo*<sup>1</sup> (*N'sondo*) e escola: espaços de salvaguarda de direitos das meninas moçambicanas!?**

ARTIGO

Sónia André<sup>i</sup>

Universidade Pedagógica de Maputo, Maputo, Moçambique.

Lúcia Isabel da Conceição Silva<sup>ii</sup>

Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil.

1

### **Resumo**

No presente trabalho, objetivamos refletir sobre as possíveis violências que podem ser cometidos em escolas moçambicanas e dentro dos espaços em que se realizam o *unyago*<sup>2</sup> feminino. Desse modo, tem-se como função intrínseca analisar os direitos de proteção para o desenvolvimento físico, educacional psíquico e social das jovens meninas. Não obstante, encontramos estudos que apontam o *unyago* como uma das causas do não cumprimento de algumas leis para com as meninas. Os ritos de iniciação são apontados como a causa principal da desistência escolar das meninas e potencial contribuinte para os casamentos prematuros naquelas comunidades. Assim sendo, a partir da reflexão sobre algumas possíveis violências sofridas por elas, tentamos apontar caminhos para que elas possam exercer suas cidadanias nesses espaços formativos e emancipadores.

**Palavras-chave:** Meninas moçambicanas. Unyago. Escola/*N'rondo*. Violências.

### ***N'rondo* (*N'sondo*) and School: space for safeguarding the rights of mozambican young girls!?**

### **Abstract**

In the present work, we aim to reflect on the possible violence that can be committed in Mozambican schools and within the spaces in which the female unyago takes place. Thus, the intrinsic function is to analyze the rights of protection for the physical, educational, psychological and social development of young girls. However, we found studies that point to unyago as one of the causes of non-compliance with some laws regarding girls. Initiation rites are identified as the main cause of girls dropping out of school and a potential contributor to premature marriages in those communities. Therefore, from the reflection on some possible violence suffered by them, we try to point out ways for them to exercise their citizenship in these formative and emancipating spaces.

**Keywords:** Mozambican Girls. Unyago. School/*N'rondo*. Violence.

<sup>1</sup> Terreiro onde se praticam os Ritos de iniciação.

<sup>2</sup> Ritos de iniciação.

Partimos do ano de 2008, quando a Constituição da República de Moçambique marca e propõe a salvaguarda de Direitos a essa categoria de cidadãos vulneráveis, abrindo precedentes para colocar esse assunto como pauta fundamental para o desenvolvimento da nação. É dentro dessa perspectiva de indivíduos jovens, vulneráveis e complexos em suas necessidades, que se insere seu valor incalculável para o crescimento e melhoria dos indicadores sociais de um país.

Nossos apontamentos darão visibilidade à escola e ao *n'rondo*<sup>3</sup> como territórios tão específicos e complexos, procurando compreendê-los como espaços de início, meio e finalidade da geração de conhecimento e construção da subjetividade das meninas. *N'rondo*, na língua *yaawo*, uma das línguas da província do Niassa, Norte de Moçambique, significa: espaço onde os ritos de iniciação efetivam-se. Espaço este, sagrado, de aprendizado, de acolhimento e de partilha de saberes e alimentos que nutrem o corpo e a alma, em comunhão com suas ancestralidades. É esse local que a comunidade *yaawo*, assim como outras que praticam seus rituais, consideram sua escola. Como dito pela *anakanga*<sup>4</sup> *Ambitimuenye*:

[...] antes do branco chegar aqui, este era o nosso espaço de aprendizagem. É nosso espaço de rezas. É nosso espaço de cura e diálogos. Aqui aprendemos como devemos nos comportar dentro de nossas famílias, comunidades. Respeito para com as/os mais velhos. Levamos as nossas meninas para conhecerem as plantas que servem para curar doenças [...] (Conversa, julho de 2017).

Para tanto, observar os Direitos/Deveres das meninas, presentes nos instrumentos legais regionais e (inter)nacionais que frisem também as responsabilidades do Estado, da Sociedade, da Família como um todo, permitir-nos-á colocá-las em paradigmas como sujeitos da sociedade, com Direitos e voz, sem a barbárie, como diz Adorno (2010).

Considerando a existência de estudos sobre jovens meninas, entendemos que nossa ação enquanto educadoras, contudo, não especialistas em questões de

<sup>3</sup> Espaço onde se realizam os ritos de iniciação, ou como popularmente chamam *unyago*.

<sup>4</sup> Mestra e sacerdotisa responsável pela organização dos saberes a serem ministrados dentro do *n'rondo*. É também curandeira e guia espiritual da comunidade

legalidade, emprega potência e interdisciplinaridade. Desse modo, devemos estar atentas a outras linguagens que nos possibilitem questionar e propor soluções dentro das políticas educacionais e construir Projetos Políticos Pedagógicos que deem ouvidos a elas dentro dos espaços que se fazem presentes, como sujeitos de direitos.

Por assim ser, esperamos que tais reflexões possam suscitar mais instrumentos a serem colocados dentro das escolas e a serem acrescentados aos já existentes, fomentando conselhos que funcionem com eficácia, para que as meninas e suas famílias possam ser ouvidas sem medo de represálias. Também, que se promovam setores escolares com professoras/es, especialistas e ferramentas voltadas/os à proteção e desenvolvimento das jovens meninas enquanto “sujeitas” na e da comunidade em que se encontram, a partir da escola e do *n’rondo*.

Essas inquietações vêm da necessidade de tentarmos responder às perguntas que nos fazemos diariamente, assim como, das denúncias de que professores, homens da comunidade dessas jovens e/ou familiares estejam violando seus Direitos básicos, obrigando-as a manterem relações sexuais com base em violência, perigando suas vidas e existências.

Para a aplicação das violações, os agressores culpam o fato de estas serem meninas, as roupas que usam (alegando que utilizam saias e vestidos curtos ou transparentes para os olhos dos homens heteronormativos), assim como as práticas culturais que realizam, como é o caso do *unyago*<sup>5</sup>, que tem o *n’rondo* como espaço de transmissão de saberes e religiosidades, cultuando as ancestralidades.

Os professores são agentes que, teoricamente, deveriam liderar a luta pela criação e disseminação de instrumentos em prol das meninas, dentro e fora da escola, como interlocutores na defesa dos seus Direitos. Estes deveriam oportunizar que mais conhecimentos fossem aprendidos por elas, visando à luta e à salvaguarda de suas humanidades e espaços, na aplicação de leis que as protegem. Contudo, vemos que

---

<sup>5</sup> Ritos de iniciação na língua yaawo

estes encontram-se na contramão dessas lutas, pois têm atuado como principais violadores das meninas, utilizando-se de discursos negacionistas e falocêntricos.

Entendemos o *n'rondo*, o *unyago* e os terreiros de religiões de matrizes africanas – espaços sagrados de diversos povos –, como locais de aprendizagem, pois participam da educação que compõe essas comunidades, obedecendo a regras próprias, as quais são mantidas de geração a geração e que não devem ser menosprezadas em detrimento às tidas como hegemônicas.

Contudo, vale salientar que vários estudos, como os de Osório e Macuacua (2021), assim como os movimentos sociais e as ONGs apontam os ritos de iniciação e seus espaços como sendo fatores fundamentais e favorecedores da vulnerabilidade e da violência para com as meninas; as quais, por sua vez, são indicadas como causa principal da desistência/evasão escolar. Essas questões contribuem com o aumento do número de casamentos prematuros, colaborando para maiores índices de pobreza em Moçambique.

Os ritos de iniciação, assim como outras práticas culturais tradicionais moçambicanas são alvo de perseguição desde o período colonial português até a atualidade, pois carregam um passado tribal e obscuro (Geffray, 1991). Considerava-se que tais ritos mereciam ser banidos em prol da civilização do país a fim de evitar a perpetuação do que o colonizador chamava de “cultura de cão” (André, 2019). Para isso, aquele que desejasse ser “assimilado”, deveria abandoná-la, pautando-se em *slogans* como: “abaixo aos ritos de iniciação”; “abaixo ao tribalismo” e “abaixo aos curandeiros” (Pinho, 2012, p. 26).

Meninas grávidas sem que seus corpos estejam preparados para a atividade sexual e para albergar um ser, é violação. É negação de vários Direitos, como o de educação, de saúde, de ir e vir, de cidadania, de humanidade e, inclusive, de se tornarem mães por desejo próprio. Violações estas, causadas por grupos de homens, pelas ruas dos bairros, ou até mesmo dentro de suas casas, por uma pessoa próxima.

No período colonial e pós-independências, os *slogans* tinham como pauta a negação das raízes identitárias moçambicanas. Na atualidade, encontramos o próprio

governo moçambicano, coadjuvado pelas ONGs e movimentos sociais, com o argumento regulado na problemática dos casamentos prematuros e da evasão escolar das meninas, bem como das violências praticadas no caso dos ritos.

André (2020), em entrevista, diz que homens que têm esse comportamento de negação da vida das meninas em detrimento aos seus desejos biológicos, “Das duas uma: ou eles são criminosos, por se recusarem a entender que aquela rapariga<sup>6</sup> é criança [...] ou esses homens possuem uma doença neurológica degenerativa que precisamos investigar” (Entrevista – Jornal Generus, 2020).

Outra forma de negação dos direitos das meninas e de seus corpos, enquanto territórios únicos, pode ser observada nos dados registrados em um estudo realizado pelo Comitê dos Direitos da Criança e Adolescentes (CDCA), no qual 70% das jovens meninas afirmaram que professores “usam a relação sexual como condição para passarem de classe”. Ainda, no mesmo estudo, 50% afirmaram que também são abusadas por rapazes de suas escolas e 80% abusadas e assediadas por homens de suas comunidades e próximos a elas.

Este estudo vai ao encontro do que alguns professores dizem que os conquistam em suas alunas, pois, segundo eles, elas “têm corpos de adultos. Olhando uma menina de 15 anos volumosa, não nos resta outra coisa senão as atacar. Elas chegam até nós com blusas decotadas para falarem conosco”. Mostra-se claramente nessa fala a objetificação que as meninas sofrem por parte de seus professores, os quais deveriam zelar pela sua educação e pelo cumprimento das leis a favor delas.

Assim como o apontado pelo CDCA, o filme *À Espera* (2016) narra o drama dos casamentos prematuros em Moçambique e mostra a violência sofrida por essas jovens meninas, que acabam correndo sérios riscos, pois contraem fístulas obstétricas e perdem seus úteros, anulando de forma brutal sua maternidade, caso seja seu desejo futuro.

---

<sup>6</sup> Feminino de rapaz. Termo utilizado em Moçambique para se referir a uma menina.

Ao longo das gravações do *À Espera* (2016), houve a necessidade de colher depoimentos de professores/as. Com a ajuda da Direção Provincial de Educação e Desenvolvimento Humano do Niassa, a equipe foi apresentada, dentre vários, a um professor cuja esposa era uma menina com menos de 15 anos. Esta, ao invés de estudar ou brincar era mantida em sua casa, realizando tarefas domésticas.

Diante do exposto, busca-se apresentar reflexões que podem ser acrescentadas às já existentes, de modo a potencializar a eficácia de instrumentos nacionais, regionais e internacionais que garantam autonomia, liberdade e defesa a todas as crianças, e em particular, às desses locais.

A Constituição da República (CR) de Moçambique, em seu Artigo 11, reza que “o Estado moçambicano tem como objectivos fundamentais: [...], c) a edificação de uma sociedade de justiça social e a criação do bem-estar material, espiritual e de qualidade de vida dos cidadãos”, [...]. Ainda, no Artigo 88, advoga que “Na República de Moçambique a educação constitui direito e dever de cada cidadão”. Vale salientar que

[...] o acesso à Educação é apenas “[...] direito e dever de cada cidadão” moçambicano, Art. 88 da C.R, não estando presente a responsabilização do dever do Estado em garanti-la. Talvez a violação deste Direito básico esteja também, assente na lacuna do afastamento do estado ao não se posicionar como obrigatória a sua responsabilização, para que se punam com eficácia aos violadores dos Direitos das Crianças, em particular, das meninas (André, 2019, p. 102).

O CR propõe a discussão de assuntos sobre o Direito à “educação” das meninas em Moçambique e suas Políticas e Práticas. A pergunta que nos inquieta é: o que está por detrás do não cumprimento do legislado a favor delas? O que faz com que homens/professores continuem impunes ao violarem a lei 19/2019<sup>7</sup>?

Meninas de 11, 12 ou 14 anos são mantidas como esposas com “emprego Lar”, sem frequentarem a escola, mesmo sendo seu esposo um professor. Este “professor”, o

---

<sup>7</sup> Lei contra as Uniões Forçadas de Moçambique, incluindo casamentos prematuros, pune todo aquele que se casar com uma menor de 18 anos e familiares, bem como responsáveis legais que compactuem com tais uniões.

ratificador da violação dos Direitos básicos dessas meninas, exemplificando o reinar do seu machismo, assim como de muitos/as, ao delimitar a figura feminina o papel de mantenedora da espécie humana. Que Direitos estas jovens meninas gozam e gozaram? Que espaço de salvaguarda de uma vida de seus Direitos a escola mostra-se?

Nessa observação, estava visível a violação dos Direitos básicos dessas meninas consagrados pela CR e de vários instrumentos regionais e internacionais dos quais Moçambique é ratificador, como a Convenção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Convenção de Dakar que afirmam que “todas/os têm direito à vida, saúde, educação, bem-estar”, direito de ir e vir.

Se uma menor de 18 anos não tem o direito de votar e ser votada, como terá o direito de escolher se irá contrair fístulas obstétricas e perder o útero? Como poderá escolher se adquirirá doenças sexualmente transmissíveis ou outras doenças venéreas? Como optará por colocar ou não seu futuro e humanidade em xeque?

Numa relação entre um adulto e uma menor, além de existir uma agressão física e psicológica, há também, por parte do primeiro, a responsabilidade de ter uma outra criança em seus braços – À Espera (2016). Sendo assim, essa jovem terá a capacidade de escolha, se não pelos adultos que devem zelar pelo seu desenvolvimento global para que possa fazer suas escolhas livres e conscientes?

A escola tem um papel essencial na sociedade, pois contribui com a socialização, a formação de sujeitos emancipados, a democratização do saber e a criação de um “*espaço transformador*” para a construção da conscientização e da cidadania. Igualmente, o *n'rondo* também tem seu papel fundamental para as comunidades que nele transitam, pois há uma preocupação em educar suas iniciandas para os bons hábitos e a ética. O *n'rondo* compõe espaços de múltiplos saberes, de pertença e de transmissão de conhecimentos fundamentais para a inserção do iniciado nos espaços de seus antepassados. São, também, locais de socialização dos indivíduos e de partilha, de conhecimentos e aprendizagens a qual ocorre a partir dos códigos que regem as comunidades e suas ancestralidades, por meio do culto a elas.

Os ritos de iniciação são práticas seculares, senão, milenares, que consistem na transferência de saberes que permitirão que a/o sujeita/o passe da infância para a fase adulta. Vale salientar que o ser criança ou adulta/o, para estas comunidades, não se determina pela idade cronológica, e sim pela experiência ou não no processo ritualístico, por meio de códigos impregnados nos corpos que os permitem dialogar com outros corpos. Desse modo, Cossa (2014) menciona que:

A iniciação está intimamente ligada à introdução de homens e mulheres a rituais complexos, que trabalham com o corpo, sexualidade, memória, saberes comunitários e identidade étnica, ao passo que, a escola, traz quase sempre, uma consciência cidadã, que procura afastar o indivíduo do seu grupo étnico e o aproxima do Estado (Cossa, 2014, p. 15).

Um fato a ser enfatizado é a particularidade que cada sociedade possui, permitindo-a desenvolver-se a partir de suas próprias dinâmicas e história. Temos, contudo, um grande desafio pela frente, visto que há questões que transitam nas sociedades permeadas por forte herança e pensamento colonial, não sendo relevantes na resolução dos conflitos e problemas. Somos, muitas vezes, movidos por forças automáticas que determinam o nosso planejar durante o dia, a semana e a vida.

Acordamos, abrimos os olhos, escovamos os dentes, nos banhamos, “vestimos nossas roupas” e seguimos para nossas atividades, sem nunca questionarmos qual a origem desses supostos padrões universais e costumes. Apenas os introduzimos em nossa dinâmica de vida e os seguimos ao longo das caminhadas.

Ou seja, estamos reproduzindo rituais e, muitas vezes, nem questionamos o motivo de sua importância ou se este é causador de desigualdades dentro de um grupo. Tocamos nesse assunto para sinalizar a forte oposição aos direitos à alteridade e às novas conjunturas que o Estado moderno de Direito permite e salvaguarda. Partindo desse princípio, constatamos um enorme déficit na frequência e participação das meninas moçambicanas nas escolas.

Fica evidente que, se não houver esforço para assegurar outros equipamentos para a permanência delas na escola, quais condições são encontradas que não



permitem essa permanência? Como garantir suas cidadanias de maneira global? Temos uma resposta exata quando nos deparamos com a falência dessa proteção: a existência de meninas assediadas, como o caso do professor supracitado, que tem como esposa uma menor de 18 anos. Esta, por sua vez, tem impedida a possibilidade de iniciar ou continuar seus estudos, tendo-lhe negado o Direito à Educação, garantido pela CR.

Ao mencionarmos Educação, temos como ponto de vista a escolarização “formal”, pois entendemos que os sujeitos carregam consigo suas formas de educação adquiridas ao longo de seus processos e experiências, dentro da comunidade em que estão inseridos – tão válidas e dignas de respeito quanto.

Partindo do princípio de que a menina que chega à escola, possuidora de uma fala legítima, não se trata de um indivíduo vazio ou um repositório pronto para ser moldado. Assim, este espaço deveria resguardar a sua integridade global, dando-lhe condições de reconhecer a sua cidadania e exercer sociabilidade em uma comunidade carregada do/a “diferente”. Para isso, a escola deve ser a personalização da paridade de Direitos entre mulheres e homens, bem como espaço dos ensaios para essa convivência em uma sociedade mais justa, humana, de equidade e de justiça sociais.

Quantas instituições que zelam pelas crianças encontramos no país para recorrer, em caso de abuso sexual? Quantos serviços públicos especializados ou esquadras<sup>8</sup> de crimes contra a infância? Ou até mesmo, quantas e quais leis são eficazes na penalização de quem pratica tais abusos? Quantas escolas têm estas ferramentas? Se as possuem, será que funcionam de forma eficaz na garantia da legalidade em favor das abusadas dentro das escolas – que se espera ser um espaço de segurança? Seriam os ritos de iniciação também responsáveis por estas violações de Direitos? Será que estes contribuem para que professores exijam relações sexuais como moeda de troca para que meninas transitem de ano/classe? Ou será a falha da aplicação mais severa da Lei 19/2019, que não pune um deputado que viola uma menor e, dias

---

<sup>8</sup> Delegacias, para o termo brasileiro.

depois, assume seu mandando parlamentar, mesmo com os movimentos sociais e sociedade civil a lutarem pela sua condenação?

Há uma lacuna enorme que favorece a continuidade do problema, apontando as tradições como responsáveis da violação dos direitos das meninas em idade escolar, ao se permitir que os verdadeiros responsáveis por tais perigos circulem e tomem posses em suas instituições públicas e privadas do país.

A conta não fecha. A quem interessa anular uma cultura milenar de força feminina e fortalecimento de laços comunitários? O fato é que não há diálogo entre as partes que deveriam estar em prol da escolarização/educação dessas meninas. É preciso luta e união na efetivação de um espaço escolar que não negue ou invalide os saberes que essas meninas carregam, vindos de espaços de aprendizagem, como é o caso dos saberes aprendidos dentro do *n'rondo*.

Esses saberes conferem pertencimentos, identidades e religiosidades, entre outras formas de relacionamentos com os membros que a compõe, necessitando serem reconhecidos e validados. Ou seja, o espaço dos ritos deve ser visto como “um lugar de transmissão de saberes fundamentais para os sujeitos que compõem aquelas comunidades” (André, 2021), pois compõe um

[...] lugar das bionarrativas, onde se ensina não só a estar com o outro diferente, mas também a se ter o cuidado com o que nos rodeia, com a natureza, pois a natureza somos nós, [...]. Fraternidade, união, sentir, olhar compassivo, um lugar que permite as sinfonias universais, em que se aceita a/o outra/o com sua corporeidade, espiritualidade, racionalidade, historicidade e nos faz rever nossas costuras e bordas. Ensina - se a olhar o outro com afeto que comunica, que dialoga, que cuida. O espírito de partilha, de se preocupar com a/o outra/o, do cuidar umas às outras, uns aos outros, fazem parte de uma ética chamada ubuntu [...] típica de comunidades africanas em suas formas de ser e estar [...] (André, 2021, p. 13).

Não há diálogo entre a escola e as comunidades que praticam o *u'nyago*, uma vez que não se observa uma contrapartida para que eles continuem a ser praticados. O Governo, por meio do Plano Curricular de Ensino Básico (PCEB), “entende” que as manifestações devem continuar afirmando que “os ritos partem dos Sistemas de Educação Tradicional com objetivos de transmitir normas e valores de uma sociedade”,

cuja prática deve ser realizada em período de férias escolares para que não haja evasão escolar (PCEB, 2003).

Ao se propor que o *unyago* seja realizado no período de férias escolares, segundo a orientação do Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano, como forma de diminuir tal evasão, não se estará desrespeitando o que a comunidade já vem realizando desde seus antepassados? Não se desrespeita a realização da prática em período que eles acreditam ser adequado, cujo vínculo está estreitamente ligado ao período de sementeira e colheitas nas *machambas*<sup>9</sup>, cuja fartura é celebrada em forma de gratidão as suas ancestralidades? Por que o sistema educacional moçambicano não se adequa a esta realidade, permitindo uma educação que tenha uma relação comunicativa, valorização e de respeito com a comunidade? [...] (André, 2019, p. 25).

Há uma lógica própria a qual a escola deveria estar atenta, de modo a respeitar e adequar o programa escolar àquelas comunidades, estando disposta a acolher outras biografias e realidades, mesmo que diferentes da dos sistemas colonizados e com benefício unilateral.

A obra *À Espera* (2016) aponta um novo prumo dentro desse conjunto de conflitos entre os saberes “tradicionais” e “eruditos”, articulando-os como veículo de informação e diálogo nos pontos de tensão. Sem dúvida, trabalhar com a diversidade é um grande desafio.

Sufocar e criminalizar práticas tradicionais sem questionar sua importância na subjetividade desses sujeitos é, também, uma prática violenta da negação da sua existência como povo. Colocar em constante problematização as discriminações e desigualdades em sala de aula e nos ambientes de diálogo, de modo a elaborar formas mais eficazes de ensino é exercer direito de fala e de protagonismo desses sujeitos, levando em consideração todo o entendimento de mundo e de como adquirir seus conhecimentos.

Desse modo, por meio da consideração dos elementos de pertença da comunidade, é possível alcançar resultados satisfatórios no entendimento de sociedade, uma vez que as leis são mecanismos de respeito de um país que compreende as

---

<sup>9</sup> Lavouras

particularidades de todos os sujeitos como cidadãos. Daí a necessidade de criação de Políticas e do cumprimento das leis, inclusive, por aqueles que praticam ou cultuam suas ancestralidades – visto que nenhuma cultura está acima da Lei –; porém, sem que haja a negação de outros “eus”, e sim a (re)significação.

Para tanto, trata-se de uma ação multidisciplinar que requer a mobilização da sociedade e do Estado e Governo moçambicanos em várias frentes, a fim de atingir o objetivo de criação de uma escola que seja a real salvaguarda dessas jovens meninas, garantindo suas humanidades e demais direitos, permitindo-lhes escolher o que desejam ser, sem que sejam abordadas como um mero corpo para satisfação dos desejos biológicos de seus professores e demais homens de suas comunidades.

Nesse cenário, a observância de uma educação que respeite a pluralidade cultural, nesse caso, com evidência ao gênero, permite a todos a garantia e a utilização dos vários modos de atendimento à saúde, Direitos Humanos (antes mesmo da educação do letramento e escrita), sociedade, meio-ambiente, identidade, nação e território, uso das línguas locais e a prática dos ritos de iniciação – tão significativos para diversas sociedades.

Condena-se o *u'nyago* ou outros rituais do Norte de Moçambique como um atraso no e para o processo civilizatório, entretanto, não se recorre a um estudo aprofundado sobre sua filosofia e sua importância no fortalecimento dos laços comunitários.

A socióloga dinamarquesa Signe Arnfred, em seus estudos *Sexuality and Gender Politics in Mozambique: Rethinking Gender in Africa*<sup>10</sup> e *Female Sexuality as Capacity and Power? Reconceptualizing Sexualities in Africa*<sup>11</sup>, aponta que os regimes desenvolvimentistas do país moçambicano enfraqueceram o poder feminino, tendo em conta o que ela teria vivenciado dentro dos ritos de iniciação e em suas pesquisas sobre mulheres moçambicanas.

<sup>10</sup> Sexualidade e gênero em Moçambique: Repensando o Gênero em África.

<sup>11</sup> Sexualidade feminina como capacidade e poder? Reconceituar as sexualidades em África.

Podemos pensar que sufocaram a grande sabedoria e conhecimentos milenares dessas mulheres em nome da cultura da/o outra/o. Este/a “outra/o é um ser enclausurado dentro dos padrões coloniais, colonizadores e eurocêntricos, do Outro do norte global. Daí a necessidade de reforçarmos o uso de temáticas e ferramentas que comunguem com o direito de essas jovens meninas escolherem sobre suas vidas, em diálogo permanente sobre suas vivências. O roubo ou a negação de seus valores identitários e de povo é uma forma também de violação dos Direitos Humanos a partir de seus corpos e lugares de existências e pertencimentos.

Voltando à salvaguarda, não há políticas de comprometimento e eficácia com a vida dessas jovens meninas que assegurem seus direitos escolares, quiçá, seu direito à vida. O próprio ritual poderia ser um aliado, uma reafirmação destas em um lugar, um povo e a valores. Junto a ele, boas pesquisas em diversas áreas que ressaltem os seus pertencimentos, as origens de sua beleza e sua força. O diálogo entre saberes já está posto. Aqui temos o exemplo concreto. Agora, cabe o compromisso de desenvolver políticas adequadas e particulares, respeitando as diferentes formas e necessidades de aprendizados e de existências.

Vale mencionar um dos episódios que exemplifica a negação das jovens meninas moçambicanas, em particular, nas zonas rurais. A equipe do filme *À Espera* (2016) dirigiu-se ao hospital provincial do Niassa, na capital Lichinga, e deparou-se com uma menina de nove anos a dar parto – ou seja, engravidou aos oito anos de idade. No mesmo local, identificou-se outra que acabava de perder seu filho, seu útero e ovários, pois chegara ao hospital com ruptura uterina, necessitando ser submetida a um procedimento de retirada para que sua vida fosse salva, pois quando o “útero rompe, há muitas artérias que provocam hemorragia e a paciente pode morrer” (*À Espera*, 2016). Esses são exemplos de jovens meninas cujo direito à vida, à saúde e à educação, assim como à humanidade, lhe foram negados.

Por onde andam os violadores dos direitos destas meninas que, da noite para o dia, passam a ter responsabilidade de adultos, impedidas de continuação de seus estudos? Onde está a eficácia da lei a favor delas? O que faz com que responsáveis

legais e meninas que passam pelo *u'nyago* não vejam e sintam a escola como um espaço seguro e de confiança? O que fazer com os professores que violam as leis e as meninas? Como permitir que o espaço escolar seja um lugar seguro a elas, ao contrário do que os estudos e a realidade apontam? Ou as instituições continuarão somente transferindo estes professores denunciados para outros locais, como relatado por um diretor de escola, ao ser perguntado sobre o caso de um professor que engravidara uma menina: “o professor foi transferido para uma outra escola”. Ou seja, transferiu-se um problema e um violador para outro espaço, para que este continue com tais processos violadores com outras jovens meninas.

## Considerações finais para outras travessias

A partir das experiências e reflexões narradas no texto, fica nítido que as escolas, espaços que deveriam prover segurança, confiança e desenvolvimento de objetividades e subjetividades às meninas, são os lugares de maior agressão a elas. Tal agressão, talvez, esteja presente e frequente neste espaço pela falta de cumprimento de leis, ou pela condição de sexo, colocando-as como meros objetos e receptoras de prazeres alheios, cujo corpo deve obediência ao sexo oposto.

Com isso, não queremos dizer que não existam instrumentos, medidas e ações desenvolvidas em prol delas. Pretendemos apenas levantar questionamentos mediante o encontrado ao longo de nossas pesquisas, posicionando-nos enquanto educadoras que somos, propomo-nos a fazer com que os direitos de todas/os sejam cumpridos, independentemente do órgão genital que porta. Lutamos para que sejam permitidas as fiscalizações e punições a qualquer um que viole os direitos das meninas, em todo e qualquer espaço que deveria representar e ser salvaguarda delas. Que a lei 19/2019 seja inafiançável e com pena máxima, uma vez que os violadores negam, nada menos, que a humanidade e integridade das meninas, oferecendo risco às suas vidas.

Há a necessidade de estudos aprofundados por parte daqueles que apontam as práticas tradicionais, como o *u'nyago*, como atrasadas e/ou que prejudicam o

desenvolvimento do país, defendendo que sejam banidas. É preciso encontrar melhores formas de compreensão e interação entre os diversos saberes existentes, sem que haja hierarquias ou dominância de um em detrimento de outros. Desse modo, possibilitar-se-ia a integração dos espaços e conhecimentos da escola e do *n'rondo*.

Cada sociedade, para além de espaços tidos como formais (escolas, universidades), possuem outros espaços de produção e veiculação de conhecimento, os quais devem ser validados tanto quanto. Assim como entendemos a importância da escola para e na formação dos sujeitos, também entendemos a importância do espaço do *n'rondo* e do *U'nyago* como um lugar de outras formas e meios de educação. Esse é espaço de congregações femininas e

[...] lugar de mulheres onde flui a feminilidade, típico da natureza que emana em nós, onde a educação dos corpos, do ser e da existência e resistência se materializa! Este espaço é um lugar de educação e emancipação das mulheres, a partir da resignificação dos seus corpos e seres. [...] este espaço sagrado é e pode ser um lugar de diálogo onde o ontem e o hoje podem se dar as mãos rumo a uma sociedade mais justa, mais humana e de equidade, pois o lugar da mulher é muito mais que enrolar esteira e seu corpo disponível ao sexo oposto como mero objeto de recepção de prazeres alheios (André, 2021, pag. 14).

Que existam espaços (escolas, esquadras<sup>12</sup>, ouvidorias e assistência psicológica) aos quais as jovens meninas e seus responsáveis legais possam-se dirigir quando se sentirem ameaçadas, procurando validar seus direitos dentro de um Estado de Direito.

## Referências

ANDRÉ, S. **O Unyago na Educação da menina/mulher entre o povo yaawo da província do Niassa/Moçambique**, Tese de Doutorado, UFAL, 2019.

ANDRÉ, S. **Ritos de Iniciação não acrescentam idade cronológica às meninas**. Entrevista concedida ao Jornal Generus, Maputo. 21 de dezembro de 2020.

<sup>12</sup> Delegacias, em termo brasileiro.

ANDRÉ, S.; VASCONCELOS, N. **À Espera**, Niassa/Moçambique. Thandy Produções Culturais e Estúdio Atroà. 2016.

ANDRE, M. E. D. A. **Etnografia da prática escolar**. 2. Ed. revisada. Campinas: Papirus, 2003.

ARNFRED, S. **Sexuality & gender politics in Mozambique**: rethinking gender in Africa. Suffolk: Boydell & Brewer; James Currey, 2011.

ARNFRED, S. Introduction. In: **ARNFRED, S. (Ed.). Re-thinking Sexualities in Africa. Sweden**: Nordic Africa Institute, 2004.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. **Governo de Moçambique**. 2004.

Conversa com Anakanga Ambitimuenye duramente a gravação do filme Ku'Umbala (2019), gravado em Malulo/Sanga/Niassa/Moçambique2017.

COSSA, S. N. **Corpos Ubíquos**: estudo etnográfico sobre a construção social dos corpos em Moçambique. 2014. Tese (doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2014.

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 24. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança**. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

GEFFRAY, C. **A causa da guerra**: antropologia da guerra contemporânea em Moçambique. 1ª Edição. Porto: Afrontamento, 1991.

GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. **lei 04/83 do SNE**, 1983.

GOVERNO DE MOÇAMBIQUE. **Lei 06/92 do SNE**, 1992.

GOVERNO DE MOÇAMBIQUE, **MEC**, 1980.

MINISTÉRIO DA MULHER E DA ACÇÃO SOCIAL. **Plano Nacional de Acção, Prevenção e Combate contra a Violência a Mulher** (2008-2012). Maputo 2012.

PLANO CURRICULAR DE ENSINO BÁSICO. **Governo de Moçambique**. 2003.



PINHO, Osmundo. Descolonizando o feminismo em Moçambique. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 3, 2012.

Plano Nacional de Prevenção e Combate dos Casamentos Prematuros em Moçambique. **Governo de Moçambique**, 2015.

17

<sup>i</sup>Sónia André, <https://orcid.org/0000-0001-5080-7556>

Doutora e Mestra em Educação pela UFAL, Especialista em Ensino da Arte-Música, Licenciada em Música, Atriz, Produtora e Diretora de Cinema. Pesquisa sobre práticas tradicionais moçambicanas, juventudes e vulnerabilidades, povos não brancos e demais sujeitos/as e espaços periferizados/os. Saberes e espaços endógenos e indígenas, ritos e rituais, Educação em espaços, também não escolares. Outras formas de ser e estar mulheres, em particular de povos negros.

Contribuição de autoria: idealizadora, elaboração do texto e ajustes.

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/3014429272184487>

E-mail: [soniatriz.musica@gmail.com](mailto:soniatriz.musica@gmail.com)

<sup>ii</sup>Lúcia Isabel da Conceição Silva, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8871-5913>

Doutora em Teoria e Pesquisa o Comportamento pela Universidade Federal do Pará (2006). Atualmente, é professora Associada III do quadro efetivo do Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Pará, sendo docente permanente do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Pará. Líder do Grupos de Estudos e Pesquisa em Adolescência, Juventude, Fatores de Vulnerabilidades e Proteção – GEPJUV/UFPA, Militante e ativista de direitos humanos.

Contribuição de autoria: co-elaboração do texto e revisões.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5758168217659420>.

E-mail: [luciaisabel@ufpa.br](mailto:luciaisabel@ufpa.br)

**Editora responsável:** Genifer Andrade

**Especialista *ad hoc*:** Marcos Carvalho e Lia Machado Fiuza Fialho

### Como citar este artigo (ABNT):

ANDRÉ, Sónia.; SILVA, Lúcia Isabel da Conceição. N'rondo (N'sondo) e Escola: espaços de salvaguarda de Direitos das meninas moçambicanas!?. **Rev. Pemo**, Fortaleza, v. 6, e11190, 2024. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/article/view/11190>

Recebido em 02 de agosto de 2023.

Aceito em 10 de março de 2024.

Publicado em 08 de maio de 2024.